



ARQUIVADO EM:

19/12/18

Assinatura

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO  
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Caicó**

**PROJETO DE LEI**  
**Nº 199/2017**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOERISTAS DE CAICÓ PARA A EDIFICAÇÃO DE SUA SEDE.

**AUTOR(A)/PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DATA:** 27/12/2017

romar Batista de Araújo  
Assistente Administrativo  
Matricula Nº 1 0209/PMC



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício n.º 315/2017/GAB/PREF/CAICO

Caicó, 22 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Odair Alves Diniz**  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Felipe Guerra, 179, Centro  
59.300-000 – Caicó/RN

**RECEBIDO**  
Em 26/12/17  
As 19:12 horas  
FUNGIONÁRIO  
Eromar Batista de Araújo  
Assistente Administrativo  
Matrícula Nº 1 0209/PMC

Assunto: **Encaminha mensagem n.º 043/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentado-o cordialmente, pelo presente, encaminho mensagem n.º 043/2017 e Projeto de Lei que dispõe acerca da desafetação e doação de terreno do patrimônio municipal localizado na Avenida Josias Miguel da Silva, quadra 29, Bairro Nova Caicó, esquina com a rua Maria Leonízia Saraiva Dutra, à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó, associação com utilidade pública reconhecida através da Lei Municipal n.º 4.535/2012.
2. Outrossim, informo que cópia digitada segue como anexo, através de endereço eletrônico, em conformidade com o Regimento Interno desta casa, contemplando assim, a economia de papel, visto a carência financeira encarada pelo município e valorizando ações de combate ao desperdício
3. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Robson de Araújo**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**  
**CNPJ 08.096.570.0001-39**  
**Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro.**



Mensagem nº 043/2017

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa este Projeto de Lei que dispõe acerca da a desafetação e doação de terreno do patrimônio municipal localizado na Avenida Josias Miguel da Silva, Quadra 29, Bairro Nova Caicó, esquina com a rua Maria Leonízia Saraiva Dutra, à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó, associação com utilidade pública reconhecida através da Lei Municipal nº 4.535/2012.

Aproveito para esclarecer que o imóvel a ser doado será utilizado para a edificação da sede da mencionada associação, conforme autos do Procedimento Administrativo nº 1709060007.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,



**Robson de Araújo**

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 199 DE DE DEZEMBRO DE 2017

(capoeiristas)  
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE  
TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS  
CAPOERISTAS DE CAICÓ PARA A EDIFICAÇÃO DE  
SUA SEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições  
legais:  
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

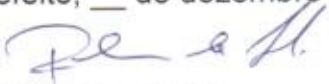
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
desafetar e conceder em doação à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS  
CAPOERISTAS DE CAICÓ, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de  
Caicó/RN, situado no Bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município,  
correspondente a uma área de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com Limitantes  
e Confrontantes: Ao Norte medindo 30,00m (trinta metros) com área remanescente do  
Patrimônio Municipal de Caicó; ao Oeste, medindo 20,00m (vinte metros), com a Rua  
Josias Miguel da Silva; Ao Sul, medindo 30,00m (trinta metros) com Rua Maria Leonizia  
Saraiva Dantas; e, ao Leste, medindo 20,00m (vinte metros), com área remanescente  
do Patrimônio Municipal de Caicó.

Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação  
da sede da Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó, associação com  
utilidade pública reconhecida através da Lei Municipal nº 4.535/2012, em nossa cidade.

Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio  
Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido  
construída a obra em referência.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, \_\_ de dezembro de 2017.

  
**Robson Araújo**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
Em 26/12/17  
As 13:12 horas  
**FUNCIONÁRIO**  
Eromar Batista de Araújo  
Assistente Administrativo  
Matricula Nº 1 0209/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN  
CNPJ: 08.096.570.0001-39  
Av. coronel Martiniano, 339 - Centro

LEI Nº 4.535 DE 22 DE MAIO DE 2012

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ-RN (ADECA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caicó/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ/RN" - ADECA. Fundada em 11 de novembro de 2011, com sede e foro nesta cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2012.

  
RIVALDO COSTA  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Projeto de Lei que objetiva autorizar a desafetação e doação de um terreno do Patrimônio Municipal a Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó – RN. Negócio jurídico que depende de autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município, artigo 29. Atendimento aos requisitos de admissibilidade constantes nos artigos 127 e 137 do Regimento Interno da Câmara. Prosseguimento na tramitação.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do executivo municipal que objetiva autorizar a desafetação e doação de um terreno do Patrimônio Municipal a Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó – RN. Recebido em 27/12/2017 por esta Casa Legislativa, o projeto foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer sobre juízo de admissibilidade.

Em que pese a presente proposição ter sido realizada na sessão legislativa passada, a mesma não será submetida ao arquivo porque está contemplada na exceção prevista no artigo 135 do regimento Interno, o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

qual aduz que as proposições de iniciativa do executivo municipal não serão arquivadas por ocasião do encerramento da sessão legislativa.

É o relatório.

Na fase inicial do processo legislativo a análise das proposições apresentadas a esta Casa se restringe ao aspecto estritamente procedimental, não sendo o momento oportuno para análise de mérito.

Nesta perspectiva, um juízo prévio deverá se ater à competência do proponente, à legalidade das proposições e ao preenchimento dos requisitos de técnica legislativa.

A legitimidade da proposição é evidente, uma vez que cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local, consoante prevê o artigo 30, I e II da Constituição Federal e o artigo 10, I, da Lei Orgânica do Município de Caicó – RN.

O negócio jurídico que se objetiva estabelecer depende de autorização legislativa, posto que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 29, estabelece competência à Câmara para dispor sobre as matérias próprias do ente federativo, especialmente em situações como a presente, vejamos:

*Art. 29. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:*

*(...)*

*IX – autorizar a alienação de bens imóveis;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Dessa forma, conclui-se que a proposição está em consonância com a Lei Maior do município, atendendo ao primeiro requisito a ser aqui analisado.

O segundo aspecto a ser averiguado, cuja determinação se encontra no Regimento Interno desta Casa Legislativa, no Título que trata de Processo Legislativo, especificamente, no artigo 127 é a avaliação prévia sobre a existência de manifesta ilegalidade na proposição apresentada.

Vejamos o que diz o artigo:

*"Art. 127. As proposições manifestamente antirregimentais, ilegais e inconstitucionais, apresentadas sem clareza na exposição e sem a observância das regras de técnica legislativa não serão recebidas pela mesa."*

No caso em questão não se vislumbra a presença de elementos que caracterizem a proposição como manifestamente ofensiva às disposições legais vigentes no país.

A doação de terreno por ente público municipal é matéria de competência privativa do executivo, nos termos do artigo 40, III, da Lei Orgânica do Município e sua autorização de competência desta Casa Legislativa, consoante artigo 29 do mesmo diploma legal.

Dessa forma, considerando que o negócio jurídico entabulado está em consonância com o que determina a legislação, encontra-se atendido o requisito do artigo 127 do regimento interno desta Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, cumpre analisar se os requisitos de forma do projeto atendem aos ditames legais. O artigo 137 do Regimento Interno da Casa Legislativa estabelece uma série de requisitos técnicos legislativos que devem ser cumpridos para que possam estar em condição de tramitação. Vejamos:

*"Art. 137. São requisitos dos projetos:*

*I – ementa do seu objetivo;*

*II – conter, tão somente, a enunciação da vontade legislativa;*

*III – divisão dos artigos numerados, claros e concisos;*

*IV – menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;*

*V – assinatura do autor;*

*VI – justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos do mérito que fundamentam a adoção da medida proposta."*

Analisando a proposição em questão verifica-se que houve atendimento aos requisitos legais.

Ante o exposto, esta procuradora opina pelo prosseguimento do projeto em questão, por entender que o mesmo preencheu os requisitos de admissibilidade e, portanto, encontra-se apto a tramitar nesta Casa Legislativa.



10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

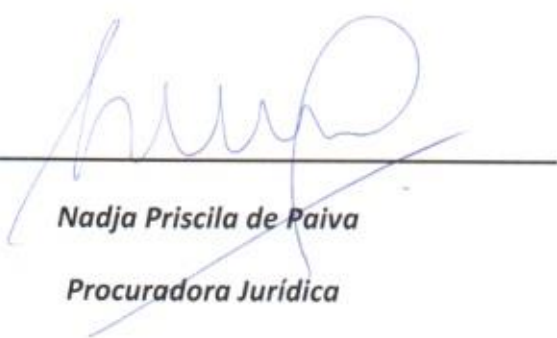
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

É o parecer.

Caicó – RN, 28 de fevereiro de 2018.



**Nadja Priscila de Paiva**

**Procuradora Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000  
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar  
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

Projeto de Lei nº 199/2017  
Autor: Executivo

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação e doação de terreno do patrimônio municipal à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó/RN para a edificação de sua sede.

O terreno a ser desafetado e doado está situado no Bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município, correspondente a uma área de 600 metros quadrados.

O construção da referida sede deverá ser feita em até dois anos, sob pena de ser revertido novamente para o município, sem qualquer indenização.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 199/2017.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 01 de Março de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**ZAQUEU FERNANDES GOMES**  
Relator

**MARA REJANE SALDANHA DA COSTA**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**Autógrafo de Lei Nº 015/2018 – CMC**

**Projeto de Lei Nº 199/2017**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Aprovado em **05/03/2018**

Sem emendas

### PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 12 / 03 / 18

*Gislaine Neves*

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

#### Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

( ) Veto total ( ) Veto parcial: Sanção expressa ( ) Sanção tácita. Data:    /    /   . Assinatura:   

( ) Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão:    Data:    /    /   . Assinatura:   

Reenvio à prefeitura para promulgação em: 12 / 03 / 18. Ofício nº   . Recebido por:   

Promulgada Lei Nº 5072 Data 19 / 03 / 18 pelo: Prefeito ( ) Presidente da Câmara. Assinatura:   

Obs.:

### REDAÇÃO FINAL (Conforme redação original)

**EMENTA** Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno do Patrimônio Municipal à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó, para edificação de sua sede.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOERISTAS DE CAICÓ, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, situado no bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município, correspondente a uma área de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com limitantes e confrontantes: Ao Norte medindo 30,00 m (trinta metros) com área remanescente do Patrimônio Municipal de Caicó-RN; ao Oeste, medindo 20,00 m (vinte metros), com a Rua Josias Miguel da Silva; Ao Sul, medindo 30,00 m (trinta metros), com a Rua Maria Leonizia Saraiva Dantas; e, ao Leste, medindo 20,00 m (vinte metros), com área remanescente do Patrimônio Municipal de Caicó.

13

**Art. 2º** - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação da sede da Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó, associação com utilidade pública reconhecida através da Lei Municipal nº 4.535/2012, em nossa cidade.

**Parágrafo Único.** O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 05 de março de 2018.

  
**Odair Alyes Diniz**  
Presidente

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.072, DE 19 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno do Patrimônio Municipal à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó, para edificação de sua sede.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOERISTAS DE CAICÓ, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, situado no bairro Raimundo Silvino da Costa (Nova Caicó), neste município, correspondente a uma área de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com limitantes e confrontantes: Ao Norte medindo 30,00 m (trinta metros) com área remanescente do Patrimônio Municipal de Caicó-RN; ao Oeste, medindo 20,00 m (vinte metros), com a Rua Josias Miguel da Silva; Ao Sul, medindo 30,00 m (trinta metros), com a Rua Maria Leonizia Saraiva Dantas; e, ao Leste, medindo 20,00 m (vinte metros), com área remanescente do Patrimônio Municipal de Caicó.

**Art. 2º** - A área indicada no artigo anterior será destinada à edificação da sede da Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó, associação com utilidade pública reconhecida através da Lei Municipal nº 4.535/2012, em nossa cidade.

**Parágrafo Único.** O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:290FA177

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2018. Edição 1728  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>